



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 265 - 2022/2025
ADORMECIMENTO DE LOJA

25 DE ABRIL DE 2024

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO A prancha do Resp.: Ir.: Geraldo Magela Ribeiro Delegado da 1ª Região Maçônica;

RESOLVE

- Art. 1º** - Adormecer nos termos do parágrafo único e “caput” do Art. 95 da Constituição da GLESP é o inciso I do Art. 125 do Regulamento Geral a ARLS “ARAUTOS DOS RITOS MAÇÔNICOS” Nº 747, Or.: de São Paulo – SP da Jurisdição da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo;
- Art. 2º** - Determinar ao Grande Tesoureiro que faça o levantamento total do débito em aberto da Loja junto à Tesouraria da GLESP;
- Art. 3º** - Determinar a baixa do registro dos Obreiros da GLESP, bem como encerrando todos os vínculos com a Beneficência Maçônica;
- Art. 4º** - A Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo não se responsabiliza por qualquer ato praticado pela ARLS “ARAUTOS DOS RITOS MAÇÔNICOS” Nº 747, Or.: de São Paulo – SP, ora desligada, bem como particularmente pelos membros que a compõem;
- Art. 5º** - De conformidade com o inciso VII do artigo 42 e dos incisos II, III e VII do artigo 44, do Regulamento Geral, ficam os DDel.: Regional e Distrital autorizados a arrecadar e enviar à Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo as alfaías, arquivos, livros de atas e documentos diversos, tais como a Carta Constitutiva Provisória, etc...
- Art. 6º** - Este ato entra em vigor nesta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024 E.: V.:

WILMER BUCHEB

Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JORGE ANYSIO HADDAD
Grão-Mestre

